

OFÍCIO nº 92 /ME

Brasília, 19 de março de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

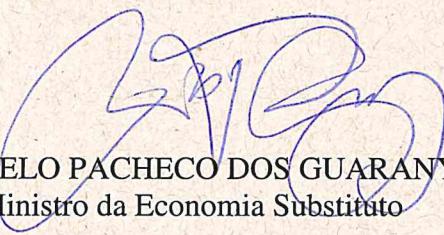
Assunto: Requerimento de Informação

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 35/19, de 28.02.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 54/2019, de autoria do Senhor Deputado DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ, que solicita “informações sobre o impacto orçamentário e financeiro na alteração da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte)”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Ofício nº 263/2019 – RFB/Gabinete, de 12 de março de 2019, elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,


MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Ministro da Economia Substituto

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n° 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 19/3/19 às 16 h 26
Pinto
Servidor 7386
Portador



Ofício nº 263/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 12 de março de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Assessor Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Ofício SEI nº 31/2019/CODEP/AAP/GME-ME, de 13/02/2019. Referência: 12100.100325/2019-61. Análise do Requerimento de Informação nº 54, de 2019, que solicita informações ao Ministro de Estado da Economia sobre o impacto orçamentário e financeiro na alteração da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte).

Senhor Assessor Especial,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 24, de 11 de março de 2019, elaborada pela Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe

Atenciosamente,

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA
Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://www.receitafazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP12.0319.13502.3M/S/A. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 12/03/2019 10:40:00.

Documento autenticado digitalmente por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 12/03/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOAO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA em 12/03/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA MILANI CONCATTO em 12/03/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP12.0319.13502.3WSA

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
1325D2469D477B4DFEDD0D4973E4DCD0CFC9A8ECDAF241DD1179EDA571D0BC06

**Nota Cetad/Coest nº 024, de 11 de março de 2019.****Interessado:** Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil.**Assunto:** IRPJ e IRPF – incentivo ao desporto - PL 612/2019.**e-dossiê:** 10030.000428/0219-95

1 A presente Nota Técnica tem por objetivo atender ao requerimento de informação presente no ofício SEI nº 31/2019/CODEP/AAP/GME-ME formulado pelo Gabinete do Ministro da Economia, datada e encaminhada à Secretaria da Receita Federal do Brasil em 13 de fevereiro de 2019 e ao Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros em 18 de fevereiro de 2019.

2 O referido documento trata do requerimento de informação, formulado pelo Deputado Federal Sr. Danrlei de Deus Hinterholz, sobre o impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 612, de 12 de fevereiro de 2019. O projeto visa alteração do art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, dispondo acerca do aumento do percentual de incentivo fiscal do Imposto de Renda, relativo a doações para projetos esportivos. Com a aprovação da medida, o limite máximo de dedução do imposto devido pelas pessoas jurídicas e físicas aumentaria, respectivamente, de 1% para 2% do IRPJ devido e de 6% para 9% do IRPF devido relativos aos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte.

3. A tabela a seguir mostra a renúncia potencial estimada para os anos de 2019 a 2021 em caso de aprovação do projeto de lei em questão:

**Renúncia potencial com o aumento do
limite de dedução relativo a doações esportivas**

(em R\$ milhões)

Ano	2019	2020	2021
Renúncia			
IRPJ	1.959,68	2.088,26	2.219,36
IRPF	5.240,20	5.614,70	6.041,04
Total	7.199,87	7.702,96	8.260,39

Fonte: Receita Federal

4. Vale mencionar que no ano de 2015 o montante da dedução relativa aos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos utilizados, foi da ordem de R\$ 200 milhões, um valor bem abaixo do potencial já autorizado. Desta forma, caso adote-se como base os valores efetivamente deduzidos da base de cálculo do IRPJ e IRPF, no ano de 2015, a estimativa de renúncia para os anos de 2019 a 2021, com a aprovação da medida, apresentará os seguintes valores:

**Renúncia com base nos valores efetivamente deduzidos em 2015
com incentivos ao desporto**

(em R\$ milhões)

Ano	2019	2020	2021
Renúncia			
IRPJ	722,76	770,19	818,53
IRPF	8,80	9,43	10,14
Total	731,56	779,61	828,68

Fonte: Receita Federal

São estas as considerações pertinentes.

Assinado digitalmente
PHELIPPE MACHADO MARQUES
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (Cetad).

Assinado digitalmente
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest/Cetad

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por PHELIPPE MACHADO MARQUES em 11/03/2019 17:50:00.

Documento autenticado digitalmente por PHELIPPE MACHADO MARQUES em 11/03/2019.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 11/03/2019, ROBERTO NAME RIBEIRO em 11/03/2019 e PHELIPPE MACHADO MARQUES em 11/03/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA MILANI CONCATTO em 12/03/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP12.0319.13514.4640

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
FAD65DE6601D965DA6C5AC000ED21CF0C782F6820A003EE55B7AACF122B1EEB4

